



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 4/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA/APÓS AF  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

| Organograma               | Descrição da Despesa           | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001                    | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00 | R\$ 4.553,00   |
| <b>Total da entidade:</b> |                                |                                      | R\$ 4.553,00   |
| <b>Total geral:</b>       |                                |                                      | R\$ 4.553,00   |

**Itens**

| Item                          | Quantidade | Unid. | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------------------------|------------|-------|--|----------------|--------------|
| 1                             | 1,000      | UN    | CENTRAL PABX MODULARE MAIS - EQUIPADA COM 01 LINHA E 12 RAMAIS | R\$ 2.250,0000 | R\$ 2.250,00 |
| 2                             | 1,000      | UN    | TERMINAL INTELIGENTE TI 5000                                   | R\$ 1.448,0000 | R\$ 1.448,00 |
| 3                             | 1,000      | UN    | TERMINAL INTELIGENTE TI 830                                    | R\$ 855,0000   | R\$ 855,00   |
| <b>Valor total dos itens:</b> |            |       |  |                | R\$ 4.553,00 |

Matos Costa, 21 de Março de 2022

Assinatura do Responsável





# UNITEC

## Sistemas de Segurança

Rua: Visconde de Guarapuava, 172 - Centro  
Tel : (042) 3522-59-62

União Da Vitória, 07 de Março de 2022.

## Orçamento

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA.

REF: ORÇAMENTO REFERENTE VENDA DE EQUIPAMENTO CONFORME  
ABAIXO:

| Descrição                              | Quant | Unit     | Total    |
|--|-------|----------|----------|
| TERMINAL INTELIGENTE TI 5000 INTELBRAS | 01    | 1.593,00 | 1.593,00 |
| TERMINAL INTELIGENTE TI 830 INTELBRAS  | 01    | 950,00   | 950,00   |

**TOTAL.....RS 2.543,00**

Dados Bancários : Itaú , agência 3861 , Conta Corrente 22307-5.  
No aguardo do vosso pronunciamento, estamos a disposição para  
qualquer esclarecimento que se faça necessário.

\*Validade Orçamento 30 dias.

07.911.049/0001-45

**UNITEC** Responsável técnico  
sistemas de segurança  
Rua Visconde de Guarapuava, 142  
Centro - CEP 84600-195  
União da Vitória - PR



# UNITEC

## Sistemas de Segurança

Rua: Visconde de Guarapuava, 172 - Centro  
Tel : (042) 3522-59-62

União Da Vitória, 10 de Março de 2022

## Orçamento

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA.

REF: ORÇAMENTO REFERENTE VENDA DE EQUIPAMENTO CONFORME  
ABAIXO:

| Descrição  | Quant | Unit     | Total    |
|--|-------|----------|----------|
| CENTRAL PABX MODULARE MAIS- EQUIPADA COM<br>01 LINHA E 12 RAMAIS | 01    | 2.475,00 | 2.475,00 |

TOTAL.....RS 2.475,00

Dados Bancários : Itaú , agência 3861 , Conta Corrente 22307-5.  
No aguardo do vosso pronunciamento, estamos a disposição para  
qualquer esclarecimento que se faça necessário.

\*Validade Orçamento 30 dias.

07.911.049/0001-45

**UNITEC**  
sistemas de segurança

Rua Visconde de Guarapuava 142  
Centro - CEP 84600-195  
União da Vitória - PR

Responsável técnico



**TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
Rua Barão do Cerro Azul, n.º 353 – Centro – CEP: 84.600-000.  
União da Vitória – PR (42) 3521-5431  
CNPJ: 84.861.210/0001-64 – Insc. Estadual: 301.03053-30

União da Vitória, 07 de Março de 2022.

**À**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**

**REF.: ORÇAMENTO PARA VENDA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA CONFORME ABAIXO.**

| Descrição                              | Quant | Unit     | Total               |
|--|-------|----------|---------------------|
| TERMINAL INTELIGENTE TI 5000 INTELBRAS | 01    | 1.665,00 | 1.665,00            |
| TERMINAL INTELIGENTE TI 830 INTELBRAS  | 01    | 990,00   | 990,00              |
| <b>Total.....</b>                      |       |          | <b>R\$ 2.655,00</b> |

- Obs.: - Condição de pagamento: depósito em c/c;  
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;  
- Prazo de entrega: Imediata  
- A validade deste orçamento é de 30 dias;

Certos de atender as necessidades de V.S.as, colocamo-nos, à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[84.861.210/0001-64]

TELEUNIÃO  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Rua Barão do Cerro Azul, 353  
84600-260 - Centro União da Vitória - PR  
Departamento de Vendas



**TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
Rua Barão do Cerro Azul, n.º 353 – Centro – CEP: 84.600-000.  
União da Vitória – PR (42) 3521-5431  
CNPJ: 84.861.210/0001-64 – Insc. Estadual: 301.03053-30

União da Vitória, 10 de Março de 2022

**A**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA.**

**REF.: ORÇAMENTO PARA VENDA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA  
CONFORME ABAIXO:**

| Descrição  | Quant | Unit     | Total    |
|--|-------|----------|----------|
| CENTRAL PABX MODULARE MAIS –EQUIPADA COM<br>01 LINHA E 12 RAMAIS | 01    | 2.587,50 | 2.587,50 |

**Total..... R\$ 2.587,50**

Obs.: - Condição de pagamento: depósito em c/c;  
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;  
- A validade deste orçamento é de 30 dias;

Certos de atender as necessidades de V.S.as, colocamo-nos, à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

84.861.210/0001-64

TELEUNIÃO  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Barão do Cerro Azul, 353  
84600-200 - Centro União da Vitória - PR

*Vitor D. Souza*  
Departamento de Vendas



**PREMIER**  
TELECOMUNICAÇÕES



União da Vitória, 07 de março de 2022.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Ref. Orçamento

Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento para venda de equipamentos de telefonia:


| Descrição                              | Qtde. | Valor Unit. | Total    |
|--|-------|-------------|----------|
| TERMINAL INTELIGENTE TI 5000 INTELBRAS | 01    | 1.448,00    | 1.448,00 |
| TERMINAL INTELIGENTE TI 830 INTELBRAS  | 01    | 855,00      | 855,00   |
|  |       |             |          |

**TOTAL GERAL R\$ 2.303,00**

- Obs.: Preço para pagamento: depósito em conta;
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
  - Prazo de entrega: 05 dias;
  - A validade deste orçamento é de 30 dias;

4.500,00

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

  
Premier Serv. em Telecom. Eireli  
Jean Carlo Dulz

**05.389.579/0001-40**

**PREMIER SERVIÇOS EM  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

AVENIDA MANOEL RIBAS 672  
84.600-200 UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

Tel. 42 3522.9696  
Av. Manoel Ribas, 672  
União da Vitória - PR  
premier@premiertelecomunicacoes.com.br



**PREMIER**  
TELECOMUNICAÇÕES

União da Vitória, 10 de março de 2022.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Ref. Orçamento

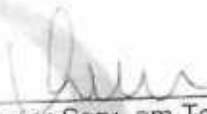
Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento para venda de equipamentos de telefonia.

| Descrição  | Qtde. | Valor Unit. | Total    |
|--|-------|-------------|----------|
| CENTRAL PABX MODULARE MAIS - EQUIPADA COM 01 LINHA E 12 RAMAIS | 01    | 2.250,00    | 2.250,00 |

**TOTAL GERAL R\$ 2.250,00**

- Obs.: Preço para pagamento: depósito em conta;
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
  - Prazo de entrega: 05 dias;
  - A validade deste orçamento é de 30 dias;

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário

  
Premier Serv. em Telecom. Eireli  
Jean Carlo Dulz

**05.389.579/0001-40**

**PREMIER SERVIÇOS EM  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**AV. MANOEL RIBAS, 672 - CENTRO  
84.600-280 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

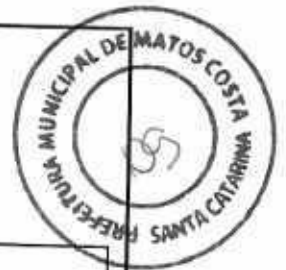
Tel. 42 3522.9896  
Av. Manoel Ribas, 672  
União da Vitória - PR

[premier@premiertelecomunicacoes.com.br](mailto:premier@premiertelecomunicacoes.com.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.389.579/0001-40</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/11/2002</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PREMIER TELECOM</b>   |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b><br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b><br><b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b><br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MANOEL RIBAS</b>   | NÚMERO<br><b>672</b>  | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>84.600-280</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>UNIAO DA VITORIA</b>  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PREMIER@PREMIERTELECOMUNICACOES.COM.BR</b>   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(42) 3522-9696</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 15:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904**



Pelo presente Instrumento Contratual de transformação de EIRELI para LIMITADA, JEAN CARLO DULZ, brasileiro, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, técnico em telecomunicações, CPF 017.648.649-64, Cédula de Identidade nº 13084511-8, expedida em 12/07/2010 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Presidente Getúlio Vargas 55, Apt. 503, Edif. Joao Paulo II, CEP 84.600-170, União da Vitória, Estado do Paraná, na qualidade de titular da empresa PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com sede à Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600-280, União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41601075904 de 15 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ 05.389.579/0001-40, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais disposições legais vigentes. E supletivamente pelas Leis das sociedades anônimas (art. 1053, § único) do Código Civil, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformado o Empresário Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a razão social da empresa para PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa para Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação de cabeação lógica. Passagem e instalação de cabos lógicos; Obras de instalação, manutenção e reparação de cabos para instalações telefônicas, de informática e de comunicação em edificações; Instalação e manutenção de equipamentos de intercomunicação, interfone, portão eletrônico, e de sistemas de controle eletrônico, sistemas de comunicação elétricos e sistemas de alarme contra roubos em edificações;

*es*

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904**



Manutenção de instalações para sistemas de alarme contra roubos em edificações; Instalação de sistemas elétricos em edificações; Intermediação de negócios de telecomunicações; Promoção de vendas; Representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral, não especializado.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904**

JEAN CARLO DULZ, brasileiro, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, técnico em telecomunicações, CPF 017.648.649-64, Cédula de Identidade nº 13084511-8, expedida em 12/07/2010 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Presidente Getúlio Vargas 55, Apt. 503, Edif. Joao Paulo II, CEP 84.600-170, União da Vitória, Estado do Paraná, resolve por esse instrumento contratual, constituir, uma empresa do tipo jurídico, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais disposições legais vigentes. E supletivamente pelas Leis das sociedades anônimas (art. 1053, § único) do Código Civil, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio à Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600-280, União da Vitória, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação de cabeaço lógica; Passagem e instalação de cabos lógicos; Obras de instalação, manutenção e reparação de cabos para instalações telefônicas, de informática e de comunicação em

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904



edificações; Instalação e manutenção de equipamentos de intercomunicação, interfone, portão eletrônico, e de sistemas de controle eletrônico, sistemas de comunicação elétricos e sistemas de alarme contra roubos em edificações; Manutenção de instalações para sistemas de alarme contra roubos em edificações; Instalação de sistemas elétricos em edificações; Intermediação de negócios de telecomunicações; Promoção de vendas; Representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral, não especializado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em atos anteriores, assim distribuído pelo sócio:

JEAN CARLO DULZ, 105.000 (cento e cinco mil) quotas de capital no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), 100%.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 60 (sessenta) dias para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio JEAN CARLO DULZ, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3



**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904**



**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio declara sob as penas da Lei, de que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

3

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 05.389.579/0001-40  
NIRE nº 41601075904



União da Vitória - PR, 28 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLO DULZ  
CPF 017.648.649-64



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACKSON DOUGLAS SCHICK, com inscrição ativa no CRC/SC, sob o nº 025042, expedida em 25/11/2003, inscrito no CPF nº 02931634999, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | Nº do Registro | Nome                   |
|-------------|----------------|------------------------|
| 02931634999 | 025042         | JACKSON DOUGLAS SCHICK |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 10:04 SOB Nº 41210594245.  
PROTOCOLO: 221341544 DE 03/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202817543. CNPJ DA SEDE: 05389579000140.  
NIRE: 41210594245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2022.  
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **05.389.579/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:42 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **36BC.002E.201A.7867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJG-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 05.389.579/0001-40.**

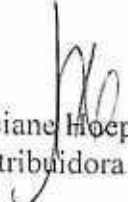
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJG-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJG-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJG-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 16 de março de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Comanda de Ordem do Comarca, Poder  
Judiciário e Distribuição Pública da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 020/2012  
Distribuidora Judicial Designada



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05389579000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWP17Z6LOZTMGO61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 14 de Março de 2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026317472-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.389.579/0001-40**  
Nome: **PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

voltar

imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.389.579/0001-40**Razão Social:** PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA ME**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 672 CASA / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2022 a 29/03/2022**Certificação Número:** 2022022800272255275301

Informação obtida em 14/03/2022 14:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.389.579/0001-40  
Certidão nº: 8380700/2022  
Expedição: 14/03/2022, às 14:09:39  
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.389.579/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**4/2022

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**21/03/2022

**Objeto do Processo:**Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 2056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa           | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001      | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00 | R\$ 4.553,00   |

**Total:** R\$ 4.553,00

**Total Geral:** R\$ 4.553,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 21 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

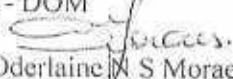
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:

Pág. 1 de 1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 4/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA/APÓS AF  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

| Organograma     | Descrição da Despesa           | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001          | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00 | R\$ 4.553,00   |
| Total Entidade: |                                |                                      | R\$ 4.553,00   |
| Total Geral:    |                                |                                      | R\$ 4.553,00   |

Matos Costa, 21 de Março de 2022

  
Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

**I - OBJETO:**

Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**III - JUSTIFICATIVA: METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que a necessidade dos referidos aparelhos para poder atender e fazer ligações sem termos problemas com os mesmos, pois os que se encontram já não suprem a necessidade das Unidades. Estes aparelhos não estão disponíveis no Consórcio, portanto a necessidade da dispensa de licitação.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção das Atividades de Saúde**

**Recurso: 1102 - Despesa: 10**

**Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00**

| ITEM                         | UND | QTD | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITARIO  |
|------------------------------|-----|-----|--|-----------------|
| 01                           | UND | 1   | CENTRAL PABX MODULARE MAIS – EQUIPADA COM 01 LINHA E 12 RAMAIS | 2.250,00        |
| 02                           | UND | 1   | TERMINAL INTELIGENTE TI 5000                                   | 1.448,00        |
| 03                           | UND | 1   | TERMINAL INTELIGENTE TI 830                                    | 855,00          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |     |     |  | <b>4.553,00</b> |

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO;

**CONTRATADO:** PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40, com sede na Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600,280, neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLO DULZ.

O valor total da contratação é de R\$ 4.553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, 17 de março de 2022.

*Fabiana Granemann*  
Fabiana Granemann  
Decreto 001/2022  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

*Paulo Bueno de Camargo*  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

*Dalton Fagundes*  
DALTON FAGUNDES  
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa - **PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40, com sede na Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600,280, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLO DULZ**.

**Objeto:** Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.553,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 17 de março de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa - **PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40, com sede na Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600,280, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLO DULZ**.

**Objeto:** Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.553,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 17 de março de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Objeto – Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

DECISÃO

A Contratação da **PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM** se faz necessária para atender a demanda dos trabalhos na unidade Básica de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 17 de março de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



**PARECER JURÍDICO**

Ref. Processo Licitatório nº 03/2022, Dispensa de Licitação nº 02/2022 - FMS  
Objeto: Aquisição de central PABX com terminal inteligente.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022 - FMS.

Pretende o Fundo Municipal de Saúde efetuar compra de uma central PABX com terminal inteligente (para ramais) destinados a uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.553,00) pela compra, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

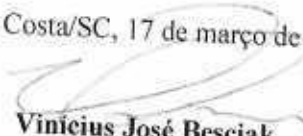


habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 17 de março de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3705511 Status: Novo

Data de Publicação: 22/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E8507D9D8A918EDA926321503E50FAE455FC0804

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 – FMS**

Código registro TCE: E8507D9D8A918EDA926321503E50FAE455FC0804

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

**O valor total da contratação é de R\$ 4.553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

Matos Costa, 21 de março de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3705511, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3705511>



|  |   |
|--|---|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA</b><br>system: KERNEL<br>Error: CNPJ: 17.237.099/0001-42      Telefone: (49) 3572-1121<br>Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro<br>CEP: 89420-000 - Matos Costa | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br>Nr. 2/2022            |
|  | Processo Adm.: 4/2022<br>Data do Processo: 21/03/2022 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2022  
 b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 22/03/2022  
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.*

Participante: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI

| Item                          | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1                             | CENTRAL PABX MODULARE MAIS – EQUIPADA COM 01 LINHA E 12 RAMAIS | 1,000 | UN      | 2.250,00       | 2.250,00    |
| 2                             | TERMINAL INTELIGENTE TI 5000                                   | 1,000 | UN      | 1.448,00       | 1.448,00    |
| 3                             | TERMINAL INTELIGENTE TI 830                                    | 1,000 | UN      | 855,00         | 855,00      |
| <b>Total do Participante:</b> |  |       |         |                | 4.553,00    |
| <b>Total Geral:</b>           |  |       |         |                | 4.553,00    |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00 | R\$ 4.553,00   |

Matos Costa, 22 de Março de 2022

  
 Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/03/2022 Extrato do Ato N°: 3709682 Status: Novo

Data de Publicação: 23/03/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 83574A20131F315BE41D1C1BE3144B865AB434D6

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2022

Código registro TCE: 83574A20131F315BE41D1C1BE3144B865AB434D6

HOMOLOGAÇÃO 22/03/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO:** PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40.

O valor total da contratação é de R\$ 4.553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

**DOTAÇÃO:** (10) 4.4.90.00.00.00.00 - 1102

**OBJETO:** Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 22 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3709682, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3709682>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022  
CONTRATO Nº 2/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO;

**CONTRATADA:** PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40, com sede na Avenida Manoel Ribas, 672, Centro, CEP 84.600,280, neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLO DULZ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.

| ITEM                  | UND | QTD | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITARIO |
|-----------------------|-----|-----|--|----------------|
| 01                    | UND | 1   | CENTRAL PABX MODULARE MAIS – EQUIPADA COM 01 LINHA E 12 RAMAIS | 2.250,00       |
| 02                    | UND | 1   | TERMINAL INTELIGENTE TI 5000                                   | 1.448,00       |
| 03                    | UND | 1   | TERMINAL INTELIGENTE TI 830                                    | 855,00         |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |     |     |  | 4.553,00       |

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 4.553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

4.1 - Os itens deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.



- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 4.6 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O presente contrato terá vigência partir da assinatura, até 31 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades de Saúde

Recurso: 1102 - Despesa: 10

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

#### CLÁUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
- 7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se o item, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA OITAVA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições desta Dispensa ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

*Handwritten mark or signature.*





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.7 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objetos deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste contrato.

9.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

11.1 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do processo de dispensa e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO**

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 22 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.03.22  
16:23:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
Contratante

PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PREMIER TELECOM  
JEAN CARLO DULZ  
Contratada

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3709891 Status: Novo  
Data de Publicação: 23/03/2022 Edição Nº:  
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CB912D7335C08F1FBB4CA6FA202E278F8E2067E1

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2022 - FMS****Código registro TCE: CB912D7335C08F1FBB4CA6FA202E278F8E2067E1****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – PREMIER TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.579/0001-40.**O valor total da contratação é de R\$ 4.553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).****DOTAÇÃO: (10) 4.4.90.00.00.00.00 - 1102****OBJETO: Aquisição de uma Central PABX com Terminal Inteligente (para ramais), destinados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde - UBS de Matos Costa.****Matos Costa, SC, 22 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3709891, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3709891>